

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO

RUDIMAR NORTON BEGROW
Engenheiro Civil
CREA/SC 18.993-3

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBRA:** PROJETO PREVENTIVO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL
2. **ENDEREÇO:** AVENIDA MARAVILHA, ESQUINA COM A RUA CARLOS ANTONIO CEMBRANEL, MARAVILHA - SC
3. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CNPJ: 82.821.190/0001-72
4. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Engº Civil Rudimar Norton Begrow
CREA-SC nº 0018.993-3
5. **ÁREA:** 748,60m².
6. **OCUPAÇÃO:** COMERCIAL

7. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo especificar e descrever as atividades técnicas necessárias à execução do PPCI, da edificação descrita abaixo obedecendo as Normas para Segurança Contra Incêndios e Pânico (SSCI), do Estado de Santa Catarina, para proteção de pessoas e seus bens, de acordo com a Lei nº 16.157, de 7 de novembro de 2013 e com Decreto nº 1.957, de dezembro de 2013, e as diversas Instruções Normativa que padronizam os procedimentos e requisitos mínimos necessários. Neste trabalho não estão especificadas e nem inclusos os trabalhos, de medição, laudos técnicos de especificação de material ou equipamentos bem como do seu funcionamento e as devidas aferições necessárias.

8. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

8.1 Descrição:

Trata-se de um pavilhão comercial com dois barracões e áreas de apoio, tais como escritórios, banheiros e copas, edificação nova a ser construída na Avenida Maravilha, esquina com a Rua Carlos Antonio Cembranel, Maravilha - SC, composta por um pavimento, com área total de 748,60m², destinado a uso comercial.

O acesso das unidades é pela Avenida Maravilha, e outro pela Rua Carlos Antonio Cembranel.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS

Segundo prescreve o **Art. 115 – IV e VI**, da IN 001, o imóvel é classificado quanto à ocupação, como **Edificação comercial**.

10. DOS SISTEMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Os sistemas de medidas de segurança que seguem o **Art. 127 e 129**, conforme o parâmetro da obra:

- I. Tipo de ocupação: comercial.
- II. Altura aproximada do imóvel é de 6,75m. (altura com telhado)
- III. Áreas construídas:
 - a) comercial – área: 748,60m²

- Capacidade de lotação seguirá a capacidade de cada ocupação;
 IV. Risco de incêndio, classificado como de **RISCO LEVE**.
 V. Riscos especiais, inexistente neste tipo de edificação;

O presente PPCI está enquadrado como tipo de imóvel de baixa complexidade com área superior a 748,60m² conforme **Art. 25 - II**.

Pelo **Art. 127**, e o cálculo de carga de incêndio do item 11 do presente memorial, o qual é <120kg/m², conforme estabelece o **ANEXO M** da **IN.001** para edificações comerciais serão exigidos os seguintes sistemas e medidas vitais.

- Proteção com extintores (SPE);
- Iluminação de emergência (IE);
- Sinalização para abandono de Local (SAL).

Ficando dispensados os seguintes sistemas e medidas:

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas; dispensado devido H≥20,00m e A≥750,00m²
- Sistema hidráulico preventivo (SHP); dispensado devido a edificação ser inferior a 750,00m² e carga de incêndio <120kg/m²;
- Plano de emergência (PE); dispensado devido H≥20,00m e A≥750,00m²
- Sistema de alarme e detecção de incêndio (SAD); dispensado devido a edificação ser inferior a 750,00m² e carga de incêndio <120kg/m²;

11. CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO

O cálculo da carga de incêndio segue a **INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/DAT/CBMSC** de acordo com modelo de planilha do anexo A, com cargas de fogo do anexo C e instruções dos demais artigos desta norma. Os elementos correspondem a edificação hipotética, pois seu uso será definido após a construção.


COMBUSTÍVEIS				Quantidade de Calor por Combustível MJ	Quantidade de Calor TOTAL dos Combustíveis MJ	Área da Unidade m ²	Carga de Incêndio Específica MJ/m ²	Em Madeira MJ/m ²	Carga de Incêndio Ideal MJ/m ²
COMBUSTÍVEL	PESO (KG)	VOLUME	PODER CALORÍFICO (MJ/LITRO)						
ACRILICO	10		28	280,00	280,00	748,60	0,37	19	0,0197
LIVROS/REVISTAS/JORNAL	20		17	340,00	340,00	748,60	0,45	19	0,0239
MÓVEIS	300		21	6.300,00	6.300,00	748,60	8,42	19	0,4429
MADEIRAS	500		21	10.500,00	10.500,00	748,60	14,03	19	0,7382
PAPEL	100		17	1.700,00	1.700,00	748,60	2,27	19	0,1195
PVC rígido	300		18	5.400,00	5.400,00	748,60	7,21	19	0,3797
PLASTICOS	200		32	6.400,00	6.400,00	748,60	8,55	19	0,4500
TECIDOS	200		21	4.200,00	4.200,00	748,60	5,61	19	0,2953
TOTAIS				35.120,00	35.120,00	748,60	46,91	19	2,47

A carga de incêndio instalada e distribuída pela edificação fica em torno de 2,47 kg/m².


12. DA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCENDIO.

De acordo com o **Art. 4º-I**, o imóvel é classificado com **RISCO LEVE**, carga de incêndio menor que 60 kg/m².

Maravilha/SC - 20 de novembro de 2019.



Rudimar Norton Begrow
Engenheiro Civil
CREA/SC 18.993-3



MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Proprietário
CNPJ: 82.821.190/0001-72